



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REABILITAÇÃO E DESEMPENHO FUNCIONAL - PPGRDF

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

Às quatorze horas e cinco minutos do dia 20 de setembro de dois mil e vinte e três, reuniu-se de forma virtual pela plataforma *Google Meet* o Pleno do Programa de Pós-Graduação em Reabilitação e Desempenho Funcional (PPGRDF) para discutir assuntos definidos em pauta. Participaram da reunião os docentes Francis Trombini de Souza (coordenador interino do PPGRDF), Amanda Alves Marcelino da Silva, Francisco Locks Neto, Jorge Luiz de Brito Gomes, Manoel da Cunha Costa, Paulo André Freire Magalhães, Paulo Adriano Schwingel, Rodrigo Gustavo da Silva Carvalho e o representante discente do curso de Mestrado do PPGRDF, Anthony Rodrigues de Vasconcelos. Os professores Tarcísio Fulgêncio Alves da Silva e Taisy Cinthia Ferro Cavalcante justificaram a ausência. O prof. Francis Trombini agradeceu a presença de todos e iniciou a reunião com o primeiro ponto de pauta. **I. Solicitação de exame de qualificação de tese de doutorado.** O prof. Francis Trombini apresentou a solicitação de aprovação de composição de banca para exame de qualificação do projeto de doutorado da discente Laísila da Silva Paixão Batista, cujo título do trabalho é "Associação entre o duplo comprometimento na marcha e na cognição e o comprometimento cognitivo leve em adultos idosos, com e sem dor crônica: Estudo longitudinal prospectivo", orientado pelo prof. Dr. Rodrigo Cappato de Araújo e coorientado pela profa. Dra. Letícia Bojikian Calixtre. Os membros titulares sugeridos foram os professores doutores Francis Trombini de Souza (UPE), Daniela Cristina Abreu (USP/RP), Monica Rodrigues Perracini (UNICID) e Cristiano dos Santos Gomes (UPE). Como suplentes foram indicados os professores doutores Ana Carolina Rodarti Pitanguí de Araújo (UPE) e Bruno Remígio Cavalcante (UNIVASF). O exame de qualificação ocorrerá às 8:00 do dia 29 de setembro de 2023. Pedido aprovado por unanimidade. **II. Solicitação de defesa antecipada de tese de doutorado.** O prof. Francis Trombini relatou aos presentes que, no dia 17 de setembro de 2023, a Coordenação do PPGRDF recebeu do discente Matheus Sobral Silveira, com ciência e concordância de seu orientador, prof. Dr. Paulo Adriano Schwingel, o pedido de defesa de tese de doutorado em período inferior a 24 meses. O pedido foi justificado pelo discente baseado em sua aprovação e convocação para posse em concurso público da UPE, proveniente da Portaria Conjunta SAD/UPE nº 066, de 27 de maio de 2022, homologado pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 174, de 27 de dezembro de 2022 e publicada no D.O.E. em 28 de dezembro de 2022. O discente apresentou em seu pedido formal, enviado à Coordenação do PPGRDF, um documento constando que no dia 16 de setembro de 2023 ele foi convocado para tomar posse como Professor Adjunto do Curso de Nutrição da UPE *Campus* Petrolina. Contudo, para a posse, se faz necessária apresentação do título de Doutor. A Portaria nº 2233/2023 de 13 de setembro de 2023 estabelece a convocação: "NOME: Matheus Sobral Silveira. CLASSIFICAÇÃO: 2º. ÁREA/CURSO: Nutrição. SUBÁREA: Nutrição Clínica. CATEGORIA: Adjunto". Ao receber essa solicitação, a Coordenação do PPGRDF enviou uma consulta, via *e-mail*, à Coordenação Geral de Pós-graduação (CGPG) da Pró-Reitoria de

Pós-graduação, Pesquisa e Inovação (PROPEGI) da UPE, questionando se era de conhecimento da CGPG a existência de documentos orientadores da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) que determinam, obrigatoriamente, o prazo mínimo de defesa de dissertações e teses em programas de pós-graduação *stricto sensu*, ou se os prazos de 12 e 24 meses são apenas recomendações para os cursos de mestrado e doutorado, respectivamente. O prof. Francis Trombini relatou aos presentes que a CGPG chamou atenção aos prazos de defesa de dissertação de mestrado e tese de doutorado descritos no Art. 51 do Regimento Interno do PPGRDF, o qual indica que o tempo mínimo para a realização da apresentação deverá ser de 12 meses para o curso de mestrado e 24 meses para o curso de doutorado. Complementando, a CGPG também chamou atenção para Resolução CEPE nº 41/2020, a qual institui o Regimento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade de Pernambuco, define que a apresentação e defesa da dissertação de mestrado (Art. 40, I) e de tese de doutorado (Art. 40, II) devem ser realizadas no prazo mínimo de 12 e 24 meses, respectivamente. Entretanto, a CGPG, relatou que, após busca nos documentos orientadores da CAPES, referente a este tema, não foi identificada nenhuma portaria CAPES com item específico sobre o prazo mínimo para a realização de defesa. Ainda nessa consulta à CGPG, a Coordenação do PPGRDF questionou, de forma específica se, caso o discente tenha cumprido todos os critérios previstos no referido curso, ele poderia defender a tese de doutorado em 18 meses. O Coordenador da CGPG, prof. Dr. Bruno Carvalho, finalizou a resposta dizendo que, de acordo com o Regimento Interno do PPGRDF (Art. 51), bem como o Regimento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UPE (Resolução CEPE nº 41/2020), não seria permitido que o discente realizasse a defesa de tese de doutorado no prazo indagado. Entretanto, considerando o Art. 7º da Resolução CEPE nº 41/2020, que diz que a Coordenação de Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* desempenha funções executiva no âmbito do Programa de Pós-graduação, conforme Regimento Geral e Estatuto da UPE, a Coordenação do PPGRDF entendeu que o pedido do discente Matheus Sobral Silveira deveria ser analisado pelo Colegiado Pleno do PPGRDF, após ciência e discussão dos aspectos apresentados a seguir. Diante do exposto, o prof. Francis Trombini esclareceu aos presentes do Colegiado Pleno do PPGRDF que, do ponto de vista acadêmico, o discente Matheus Sobral Silveira cumpre os seguintes critérios exigidos no Regimento Interno do PPGRDF para defesa: (i) integralização de créditos em disciplinas; (ii) aprovação em exame de proficiência em língua inglesa; (iii) aprovação no exame de qualificação de projeto de doutorado; (iv) publicação com seu orientador de doutorado em estrado A da CAPES e (v) ciência e concordância do orientador, referente a esse pedido. Entretanto, o prof. Francis Trombini destacou que, embora o pedido de antecipação de defesa tenha mérito acadêmico, o discente iniciou o curso de doutorado em março de 2022; portanto, não completou os 24 meses mínimos estabelecidos para defesa de tese de doutorado, conforme o Regimento Interno do PPGRDF e Resolução CEPE 041/2020. Em seguida, o prof. Francis Trombini passou a palavra ao prof. Paulo Schwingel, orientador do discente Matheus Sobral Silveira. O prof. Paulo Schwingel relatou que ao enviar esse pedido, juntamente com o discente Matheus Sobral Silveira, Coordenação do PPGRDF informou que essa decisão deveria pelo Pleno do PPGRDF, visto que a Coordenação dos PPG da UPE exerce apenas funções executivas. Nesse sentido, o prof. Paulo Schwingel achou importante que o próprio discente explicasse aos membros presentes todo o processo envolvido nessa solicitação da defesa antecipada de tese de doutorado. Com a palavra, o discente Matheus Sobral Silveira esclareceu que, atualmente, ele está como professor temporário do Colegiado de Nutrição da UPE *Campus* Petrolina, e que a vaga que hoje ele ocupa é, exatamente a vaga para qual ele foi convocado após aprovação no referido concurso público. O discente disse ainda que entrou em contato com o Coordenador da CGPG para explicar que esse pedido excepcional teve como mote a sua aprovação e convocação

para assumir o cargo de Professor Adjunto do Colegiado de Nutrição da UPE *Campus* Petrolina, até o dia 16 de outubro de 2023. O discente disse ainda que solicitou apoio da Associação de Pós-graduandos da UPE em relação a esse pedido. O discente explanou que, em busca de documentos balizadores da CAPES sobre esse tema, ele não encontrou nada que inviabilizasse sua defesa referente ao tempo mínimo e que essa conduta não traria nenhum comprometimento ao PPGRDF, referente aos itens da ficha de avaliação quadrienal da CAPES. O discente salientou, como exemplo, que outras situações excepcionais como esta já ocorrem em outras instituições de ensino superior brasileiras como USP, UFPE, UFBA, entre outras, sem a necessidade de judicialização. O discente concluiu sua fala pedindo aos membros do Colegiado que considerassem o Art. 71 da Resolução CEPE 041/2020 que diz: “Casos omissos e excepcionais serão avaliados pela Câmara de Pós-graduação e Pesquisa e encaminhados ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação”. Ele pediu ainda que fosse ponderada a razoabilidade de seu pedido e que, se possível, houvesse celeridade na condução de seu caso, considerando o caráter de urgência para sua posse como Professor Adjunto do Colegiado de Nutrição da UPE *Campus* Petrolina, até o dia 16 de outubro de 2023. Em seguida, o prof. Francis Trombini agradeceu ao prof. Paulo Schwingel e ao discente Matheus Sobral Silveira pelos esclarecimentos e franqueou a palavra aos demais. O prof. Francisco Locks questionou como esse processo de defesa antecipada seria conduzido pela Coordenação do PPGRDF, diante de uma possível aprovação desse Colegiado, frente às determinações do Regimento Interno do PPGRDF e Resolução CEPE 041/2020. O prof. Francisco Locks disse que estava tentando entender se esse pedido seria encaminhado, em caráter de urgência para análise dos membros da Câmara de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação da UPE, ou se já existia alguma alternativa sugerida pela Coordenação da CGPG, considerando que este é um caso omissos e de excepcionalidade a ambos os documentos norteadores institucionais. O prof. Francis Trombini esclareceu que qualquer que fosse a deliberação desse Pleno, esta deveria ser encaminhada à PROPEGI para que fosse feito o encaminhamento subsequente à Câmara de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação da UPE, visando a análise desse caso omissos à Resolução CEPE 041/2020. O prof. Manoel Costa pediu a palavra e disse que o mais prudente nessa situação, considerando o exposto no Art. 71 da Resolução CEPE 041/2020, seria o Colegiado Pleno do PPGRDF não votar nem a favor, nem contra o pedido do discente Matheus Sobral Silveira, pois não caberia a esse Pleno tal decisão. Assim, a proposição feita pelo prof. Manoel Costa foi que a Coordenação do PPGRDF deveria encaminhar diretamente à PROPEGI o pedido do discente Matheus Sobral Silveira para que este pudesse ser analisado pela Câmara de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação da UPE. O prof. Francis Trombini destacou que, embora seja desejável e louvável a aprovação e posse de um egresso do PPGRDF como Professor Adjunto de uma universidade pública, devemos considerar o Regimento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UPE (Resolução CEPE nº 41/2020). Nesse sentido, o prof. Francis Trombini ratificou que, independentemente do resultado dessa reunião extraordinária, a Coordenação do PPGRDF encaminharia essa ata à CGPG para análise e deliberação subsequente pelas instâncias superiores da UPE, como a Câmara de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação e, possivelmente, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE). Diante dos aspectos abordados sobre esse ponto de pauta, os membros presentes do Colegiado do PPGRDF entenderam que não caberia a esse Pleno o deferimento ou indeferimento desse pedido, considerando-se os documentos institucionais supracitados. De forma especial destaca-se para esse encaminhamento: (i) o Art. 71 da Resolução CEPE 041/2020 que diz: “Casos omissos e excepcionais serão avaliados pela Câmara de Pós-graduação e Pesquisa e encaminhados ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação” e (ii) o caráter de urgência para posse do discente como Professor Adjunto do Colegiado de Nutrição da UPE até o dia 16 de outubro de 2023. Entretanto, considerando o exposto, o Colegiado

Pleno do PPGRDF entendeu que esse pedido de antecipação de defesa do discente Matheus Sobral Silveira deveria ser encaminhado à Coordenação Geral de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da UPE para posterior análise pelos membros da Câmara de Pós-graduação e Pesquisa e, de forma subsequente, deliberado pelos conselheiros do CEPE da UPE. Essa decisão foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. O prof. Francis Trombini agradeceu aos presentes e encerrou a reunião e, para constar, lavrou e assinou a presente ata. Petrolina, 25 de setembro de 2023.

Presentes:

Francis Trombini de Souza _____
Anthony Rodrigues de Vasconcelos _____
Amanda Alves Marcelino da Silva _____
Francisco Locks Neto _____
Jorge Luiz de Brito Gomes _____
Matheus Sobral Silveira _____
Manoel da Cunha Costa _____
Paulo André Freire Magalhães _____
Paulo Adriano Schwingel _____
Rodrigo Gustavo da Silva Carvalho _____
Victor Ribeiro Neves _____



Documento assinado eletronicamente por **Francis Trombini de Souza**, em 02/10/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41491673** e o código CRC **4BEF06EF**.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

Rodovia BR 203, Km 2 s/n, - Bairro Vila Eduardo, Petrolina/PE - CEP 56328-900,
Telefone: